

RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.569

DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Ver [Resumo e Detalhes do Ato Normativo](#).

Dispõe sobre a segunda fase da Gestão Estratégica no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização do planejamento estratégico desenvolvido no Ministério Público no Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO que a apresentação, a análise, a discussão e o desdobramento dos projetos estratégicos constituem oportunidade para soluções de questões de relevância institucional;

CONSIDERANDO que a gestão estratégica somente alcançará o seu fim com a efetiva participação de todos os Membros da Instituição, que constitui o meio administrativo adequado para se alcançar tal desiderato, sem prejuízo para a atuação funcional; e

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Proc. MPRJ nº 2010.00064162,

R E S O L V E

Art. 1º – A operacionalização da Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, promovida pela Procuradoria-Geral de Justiça, com o apoio da Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, será realizada em encontros regionais e setoriais de desdobramento dos projetos estratégicos, no decorrer do primeiro semestre de 2010.

§ 1º – Cada encontro regional e setorial será realizado em CRAIs específicos, mediante convocação do Procurador-Geral de Justiça a todos os Promotores de Justiça em exercício nas Comarcas abrangidas pela respectiva região administrativa.

§ 2º – Caso inviabilizada, por justo motivo, a participação do Membro do Ministério Público no encontro do seu respectivo CRAAI, tal circunstância deverá ser informada, no prazo de até 72 horas anteriores à data designada, à Coordenadoria de Acompanhamento de Projetos –

CODAP, pelo endereço eletrônico codap@mp.rj.gov.br, resguardada a convocação para encontro posterior.

Art. 2º – Os órgãos de execução abrangidos pela convocação funcionarão em regime de plantão a ser oportunamente definido.

Art. 3º – Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2010

Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça

Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie:	<u>Resolução</u>
Origem:	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Número:	<u>1.569</u>
Data:	04/03/2010
D.O.:	<u>D.O.E.R.J. de 05/03/2010</u>
Publicação:	05/03/2010
Republicação:	-
Vigência:	Sim
Alterações:	-
Procedimento Administrativo:	MPRJ nº.2010.00064162
Área:	Legislação Institucional - Área Administrativa
Tema:	Planejamento, Governança, Eficiência e Modernização Institucionais
Assunto:	Gestão Estratégica
Resumo:	A Resolução dispõe sobre a segunda fase da Gestão Estratégica no MPRJ.
Leitura Correlata: <small>(pesquisar mais)</small>	<u>Res. GPGJ nº 2.358 /2020.</u>
Estruturas Correlatas: <small>(ver organograma)</small>	<u>Subprocuradoria-Geral de Planejamento Institucional</u> / Coordenadoria de Acompanhamento de Projetos – CODAP
Notas da Comissão de Consolidação dos Atos Normativos:	-
Revisões:	-